

## **EDITAL RETIFICADO**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação empresas, visando o Registro de Preço para a futura e eventual contratação com reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a Aquisição de ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR de Microorganismos, destinados ao Tratamento de Esgoto, devido ao mal cheiro causado nas elevatórias de esgoto e acúmulo de rejeitos nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG. Conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 14 de Abril de 2022 das 8h00 (oito horas ) às 9h (nove horas )

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 14 de abril de 2022 às 9h30 (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**, por intermédio da **Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite** e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 05/2022), realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal nº 4.757/2020 (regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP) e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão).

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, Centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08 hs do dia **14 de abril de 2022**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Art. 49, inciso II LC 123/2006 - uma vez que no arquivo da autarquia e em pesquisa realizada via *internet*, não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1.5. Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, “quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.6. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “menor preço por item” não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores ampliando a concorrência, e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

1.7. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação dos produtos/equipamentos a serem adquiridos
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Preço Médio
ANEXO XI	Modelo de Declaração prazo entrega
ANEXO XII	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XIII	Modelo de Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público, Art 9º da Lei 8666/93.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp ou equiparadas, para a aquisição de ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR de microorganismos, destinados ao tratamento de esgotos, devido ao mal cheiro causado nas elevatórias de esgoto e acumulos de rejeitos nas lagoas da estação de

## **tratamento de esgoto (ete) do serviço autônomo de água e esgoto de Piumhi-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.**

**2.2.** Os produtos deverão serem entregues com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência, e Planilha de Composição de Custos elaborados, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

**2.3.** Área solicitante, Seção de Redes, Ramais Água e Elevatórias.

### **3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h e também pelo site [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br).

**3.2.** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação local, regional e grande circulação ou quadro de avisos do SAAE, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), via telefone (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

**3.4.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.5.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6.** O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.7.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante e todos os participantes por *e-mail*, para conhecimento de todos os interessados.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;

4.2.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

- a) Pessoas físicas; e
- b) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo XI).

4.5. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19 será permitido apenas um participante por Empresa.**

5.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

5.3. Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

**5.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI); 6

**5.3.2.** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**5.3.3.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

**a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

**b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

**c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

**d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**5.3.4.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

**5.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:**

**a)** Certidão atualizada da Junta Comercial, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme o caso, comprovando o enquadramento nos termos da Lei 123/2006;

**b)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

**c)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

**5.4.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.



**5.5.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser digitadas e entregues da seguinte forma:

**6.2.1.** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.3.** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item, conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Conter a descrição detalhada dos itens e o preço, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d)** O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- f)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e

rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: : MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

**7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**7.4. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedido pelo município da sede da licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, c/c conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III.
- h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com trânsito em julgado. (Modelo Anexo XIII).

## **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E CONDIÇÃO DA EMPRESA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**7.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**7.5.2.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP, conforme o caso, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 60 dias;
- b) **Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;**
- c) **Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias**

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

**8.1.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do**

**tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.**

**8.1.4. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas.**

**8.1.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civis administrativos e penal.**

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **8.2. DO CREDENCIAMENTO:**

**8.2.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 30 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**8.2.3.** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**8.2.4.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**8.2.5.** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 9 deste edital.

**8.2.6.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Considerando o fato de se tratar de objeto especializado destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, tenha fornecido ou fornece o produto, que façam explícita a referência.

### **8.4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.4.1.** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 5% (cinco) por cento, relativamente ao menor preço.

**8.4.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

**8.4.5.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**8.4.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar menor preço, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio preço.

**8.4.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a

proposta escrita e o menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.4.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor preço.

**8.4.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM , tendo em vista as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e especificações do Edital.**

## **8.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.5.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor valor para confirmação das condições habilitatórias.

**8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.5.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**8.5.4.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**8.5.5.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## **8.6. DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**8.6.1.** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

**8.6.2.** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.6.3.** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

**8.6.4.** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**8.6.5.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**8.6.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

## **8.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.7.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**8.7.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**8.7.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

**8.7.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a

apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**9.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

**9.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.7.** O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

**9.8.** A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as



disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**10.4.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Poderão ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

## **11. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta) Anexo VIII, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

**11.2.** Após a comprovação das condições de entrega, nos termos exigidos neste edital, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, conforme artigo 87, incisos I, II, III e IV da mesma Lei.

**11.4.** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens/lotas, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, respeitados as regras definidas no Decreto Federal n. 7.892/2013, o qual é aplicado subsidiariamente a este processo, sendo que caso haja controversia a regra do Edital prevalece em relação ao Decreto Federal.

**11.6.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado deste processo, considerando o abatimento ofertado.

**12.2.** Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

**12.3.** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**12.4.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**12.5.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 e 87 Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

**12.6.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

- a)** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b)** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Seção II, Capítulo IV da lei 8.666/93, artigo 86 e seguintes, bem como as penalidades previstas. Inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, aplicando-se no que couber as penalidades e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações Administrativas, artigo 155 e seguintes da Lei.

**12.8.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**12.9.** O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**12.10.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto Municipal.

**12.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.12.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**13.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo contudo a administração lavrar o instrumento de contrato caso seja de seu interesse.

**13.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após o recebimento e conferência dos serviços e em acordo com os preços registrados na forma do item 8.6 deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.3.** O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**13.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**13.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**14.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

**14.4. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas.**

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores** e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e)** Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.**

## **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco, Jornal Folha da Manhã e Hoje em Dia nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

### **17.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**17.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico **[licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)**, sendo que sera respondido no prazo de **24 horas, pelo pregoeiro(a)**.

## **17.2. DAS IMPUGNAÇÕES:**

**17.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**17.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.

**17.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**18.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

**18.4.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.5. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.**

**18.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.7.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado



por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**18.8.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**18.8.1.** A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

**18.8.2.** O(s) documento(s) apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**18.9.** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**18.10.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.11.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.13.** No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**18.14.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

**18.15.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**18.16.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**18.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.18.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o ineteresse publico e a aplanção da concorrência.

**18.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.20.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato

**18.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**18.22.** A(s) Ata(s) de **Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo caso firmado contrato decorrente dessa ata, ser o mesmo prorrogado**

**nos termos da Lei**, caso seja demonstrada a vantagem para a administração artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**18.23.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo no caso de interesse da Autarquia ser lavrado o respectivo contrato.

**18.24.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, poderá dispensar o termo de contrato, substituindo pela emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**18.25.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº4.757/2020.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**19.1.** A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será a Servidora Fernanda Lopes Rezende, Química, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Piumhi/MG, 23 março de 2022.

**Eduardo de Assis**  
Diretor Executivo

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>COD. PROD. SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
8355	01	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	3000			

<b>LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP</b>							
<b>COD. PROD. SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
8400	02	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	1000			

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ inscrito CPF sob \_\_\_\_\_ o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 03/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura ou proceder assinatura nos termos da Lei nº13.726/2018.**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ inscrito CPF sob \_\_\_\_\_ o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no Processo Licitatório 16/2022, **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2022**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ Residente à \_\_\_\_\_, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, no que se refere ao enquadramento de ME e EPP.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG e inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_ representante devidamente constituído da empresa,  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARO**  
cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão  
Presencial nº ..... /2021, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

**a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

Local e data

**Assinatura e CARIMBO CNPJ**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos.....dias do mês de março de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2022**, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, PARA A AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR DE MICROORGANISMOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ESGOTO, DEVIDO AO MAL CHEIRO CAUSADO NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ACUMULO DE REJEITOS NAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital**, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na....., bairro.....na cidade de ....., estado de ....., CEP: ....., neste ato representada por.....,(qualificação completa, nacionalidade, estado civil, profissão),inscrito(a) no CPF nº.....e RGNº.....residente e domiciliado(a)

na.....bairro....., na cidade de .....no estado de .....CEP:....., **RESOLVEM** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## **CLAÚSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, **o registro de preço para a futura e eventual contratação com reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas, para a aquisição de ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR de microorganismos, destinados ao tratamento de esgoto, devido ao mal cheiro causado nas Elevatórias de Esgoto e acúmulo de rejeitos nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.**

## **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5.** As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

**2.6.** O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, podendo ser lavrado havendo interesse da Autarquia.



### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

**4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os contantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2022.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório 16/2022, Pregão Presencial nº 03/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Processo Licitatório 16/2022, Pregão Presencial nº 03/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

**5.1.a)** O Produto ofertado deverá conter ficha de informação de segurança dos Produtos Químicos (FISPQ), atendendo as normas vigentes.

**b)** Análises da qualidade e eficiência do produto ficará sobre a responsabilidade da(o) química(o), que é responsável pelo tratamento de esgoto, conforme análises feitas semestralmente ou a qualquer tempo, por empresa terceirizada, ou conforme as necessidades do SAAE, como meio e modo de comprovar a eficácia do produto para a finalidade almejada.

**c)** Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, **será necessária o encaminhamento do produto por parte do licitante vencedor, para testes durante o prazo de 1 uma semana (7 dias) úteis, para aprovação do produto.**

**5.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 03/2022.

**5.3.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**5.4.** A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município.

**5.5.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso, ate o limite de 10 (dez) dias.

**5.6.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue.

**5.7.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

**5.8.** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

**5.9.** A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.7 acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**5.10.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5.11.** A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

**5.12.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.13.** O prazo estabelecido para entrega dos serviços/produtos poderá ser prorrogado

pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.

**5.14.** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

**5.15.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, bem como a firmar contrato se for o caso.

**5.16.** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**5.17.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento bem como a remoção de equipamentos caso seja necessários para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Seção de Patrimônio Material e Transporte, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**6.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE, **Fernanda Lopes Rezende**, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

## **CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Química, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**7.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE, Fernanda Lopes Rezende, Química observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**a)** A servidora do SAAE, Fernanda Lopes Rezende, Química atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Se o serviço não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

### **Sub-Cláusula Primeira:**

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **Sub-Cláusula Segunda:**

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

### **Sub-Cláusula Quarta:**

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Quinta:**

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

### **Sub-Cláusula Sexta:**

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **Sub-Cláusula Sétima:**

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
- III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

### **Sub-Cláusula Oitava:**

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

### **Sub-Cláusula Nona:**

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas no título IV, Capítulo I, artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2020, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**8.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, além das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



## **CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**9.5.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.**

**10.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado contrato no caso de interesse da Autarquia.

**10.2.** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras e Licitação.

## **CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta

das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1. Incumbe ao fornecedor:**

- I – Entregar os produtos na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
  - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**12.2.** Em caso da não execução total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **12.3 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:**

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VIII, da Ata de Registro de Preços;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado ;
- III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua

atual redação, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal nº 4.757/2020 (regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP) e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**13.6.** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 03/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

**Piumhi-MG..... de .....de 2022.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**EDUARDO DE ASSIS -DIRETOR EXECUTIVO**

**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

Testemunhas:- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG nº

RG nº

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscr. Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**OBJETO: Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preço para a futura e eventual contratação com reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas, para a aquisição de estimulador, remediador ou bioestimulador de microorganismos, destinados ao tratamento de esgoto, devido ao mal cheiro causado nas elevatórias de esgoto e acúmulo de rejeitos nas lagoas da estação de tratamento de esgoto (ete), do serviço autônomo de água e esgoto de piumhi-mg, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.**

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
COD. PRODUTO SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8355	01	Estimulante de microorganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	3000			

LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP							
COD. PRODUTO SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8400	02	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	1000			
TOTAL LOTE II.....				R\$			
TOTAL LOTE I E II.....				R\$			

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, e outros se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta:** ..... ( ..... ) dias (mínimo de 60 dias).

**Prazo de entrega:** máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir do recebimento da NAF.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos produtos/ equipamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO X

### PREÇO MÉDIO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1- OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preço para a futura e eventual contratação com reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas, para a aquisição de estimulador, remediador ou bioestimulador de microorganismos, destinados ao tratamento de esgoto, devido ao mal cheiro causado nas elevatórias de esgoto e acúmulo de rejeitos nas lagoas da estação de tratamento de esgoto (ete), do serviço autônomo de água e esgoto de piumhi-mg, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

**1.1-** Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

**1.2-** o valor estimado para aquisição de produtos/equipamentos de consumo para o período de 12 (doze) meses .

**1.3-** Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação:

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
COD. PROD SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8355	01	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	3000		R\$127,12	R\$381.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$381.360,00 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)</b>							

LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8400	02	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	1000		R\$127,12	R\$127.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II - R\$381.360,00 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)</b>							
<b>VALOR TOTAL LOTE I E LOTE II - R\$127.120,00 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)</b>							

## 2. VALOR ESTIMADO

**2.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração foi pesquisa de preço de mercado.

**2.2.** O custo estimado de **R\$508.480,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários por item e totais.

Piumhi/MG \_\_\_\_ de março de 2.022

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo do SAAE

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **DECLARA:**

Que possui condições técnicas para fornecimento dos produtos no prazo máximo expressamente improrrogável de 10 (Dez) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico. Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: esta declaração deve PREFERENCIALMENTE compor a documentação de habilitação**

## ANEXO XII

### MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (.....)/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (.....)/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº (.....)/2022

**CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,** devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

**CONTRATADA:- (.....)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022

#### Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

#### Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. o objeto do presente contrato é o fornecimento de : **ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR de microorganismos destinados ao tratamento de esgoto, devido ao mal cheiro causado nas elevatórias de esgoto e acumulos de rejeitos nas lagoas da estação de tratamento de esgoto (ETE)** do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE/PIUMHI/MG, conforme **Termo de Referência e especificações** do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022, A PROPOSTA do fornecedor e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### 3.1 – Preço:

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
COD. PRODUTO SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8355	01	Estimulante de microorganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser	Litro	3000			

		fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.					
<b>VALOR TOTAL LOTE I R\$</b>							

<b>LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP</b>							
<b>COD. PRODUTO SAAE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
8400	02	Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento.	Litro	1000			
<b>VALOR TOTAL LOTE II R\$</b>							

**3.2. Da quantidade:** Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ .....

**3.3. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de ....., **iniciando-se na data de ...../...../..... e encerrando-se na data de ...../...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3.4. Do pagamento:** as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2022.

**3.5. Da dotação orçamentária:** 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00, a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº...../2022.

#### **Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022

#### **Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES**

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022 .

#### **Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

#### **Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Fernanda Lopes Rezende, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora do SAAE Fernanda Lopes Rezende atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (...)/2022.

#### **Cláusula Nona:- DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**Piumhi-MG, .... de ..... de 2022.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**Eduardo de Assis – Diretor Executivo**

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_

RG nº

\_\_\_\_\_

RG nº



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **ANEXO XIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_. **DECLARA SOB  
AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo  
em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com  
transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**